DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 10375/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/12093/2014
PROTOCOLO	: 1527851
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS
JURISDICIONADO	: RICARDO FÁVARO NETO
CARGO DO JURISDICIONADO	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2014
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: SEGURO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 142.895,05

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. SEGURO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. TERMOS ADITIVOS. REMESSA INTEMPESTIVA CONSTATADA. INOBSERVÂNCIA PARCIAL DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS EXIGIDOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL. RESSALVA. RECOMENDAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 80/2014 (peça 18), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 33/2014, estando sob análise os termos aditivos, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS,** CNPJ/MF nº 15.403.041/0001-04, como Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Fávaro Neto, CPF nº 323.742.359-20, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS,** CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Joelson Renato Barbosa, CPF nº 019.965.409-39, pela Sra. Marta Wouters Iviontoya, CPF nº 603.184.650-00, e pelo Sr. Ângelo Augusto de Almeida, CPF nº 108.762.208-55, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c os artigos 9º, 10, II, e artigo 120, § 4º, III, todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à contratação de seguro para os veículos de propriedade do Município de Itaquiraí/MS, com o contrato no valor de R$ 142.895,05 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) e prazo de vigência será de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, contados da assinatura deste instrumento até o dia 29/12/2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através do Acórdão - AC02 - G.ICN - 1280/2015 (peça 35), que declarou regular e legal o procedimento licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 33/2014 e a formalização do Contrato Administrativo nº 080/2014.

Em sua análise-ANA–2ICE–17582/2016 (peça 48), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 080/2014, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 120, § 4º, III, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013, tendo em vista a observância dos preceitos legais que regem a matéria analisada.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR– 2ª PRC – 7956/2017 (peça 53), opinou pela legalidade e regularidade da formalização dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º termos aditivos ao contrato administrativo em apreço, e imposição de multa ao responsável, em razão da remessa intempestiva dos documentos referentes ao 7º termo aditivo, com lastro nas disposições constantes na Instrução Normativa nº 35/2011 e na Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação dos Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 80/2014.

Foi celebrado em 20/08/2014, o 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 80/2014 (peça 23-pág. 51-53), tendo por objeto aumentar os encargos do contratado no percentual aproximado de 15,87%, um acréscimo de R$ 22.679,73 (vinte dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), na inclusão de quantitativos na frota municipal, e a substituição de alguns veículos segurados. Conjuntamente, foi apresentada a dotação orçamentária (peça 23-pág. 38-40) e notas de empenho (peça 23-pág. 56-57), haja vista o aumento do valor contratual inicialmente previsto para a despesa.

Simultaneamente, foi juntada aos autos justificativa ao objeto (peça 23-pág. 16), com autorização do ordenador de despesas (peça 23-pág. 50) e instruída com o parecer jurídico (peça 23-pág. 46-49), em conformidade com os artigos 38, Parágrafo único, e 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao presente contrato em 04/09/2014 (peça 23-pág. 55), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Lei nº

8.666/93, portanto, tempestiva a sua publicação, bem como, a remessa do Termo Aditivo, que ocorreu em 25/09/2014 (peça 23-pág. 02), observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Em 10/02/2015, foi firmado o 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 80/2014 (peça 43-pág. 31-32), tendo por objeto aumentar os encargos do contratado no percentual aproximado de 1,61%, um acréscimo de R$ 2.303,16 (dois mil, trezentos e três reais e dezesseis centavos) decorrente da inclusão de 03 (três) veículos a serem segurados. Foi apresentada nova dotação orçamentária (peça 28-pág. 18) e nota de empenho (peça 28-pág. 30) haja vista o aumento do valor contratual inicialmente previsto para a despesa.

Conjuntamente, foi juntada aos autos justificativa ao objeto (peça 28-pág. 05-06), com autorização do ordenador de despesas (peça 28-pág. 07) e instruída com o parecer jurídico (peça 28-pág. 24-27), em conformidade com os artigos 38, Parágrafo único, e 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do 3º Termo Aditivo ao pacto em 06/03/2015 (peça 28-pág. 29), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Lei nº 8.666/93, portanto, tempestiva a sua publicação, da mesma forma, a remessa do Termo Aditivo, em 27/03/2015 (peça 28-pág. 02), observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Foi celebrado em 08/05/2015, o 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 80/2014 (peça 43-pág. 63-64), tendo por objeto aumentar os encargos do contratado no percentual aproximado de 1,28%, um acréscimo de R$ 1.837,16 (mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) decorrente da inclusão de 02 (dois) veículos automotores a serem segurados. Conjuntamente, foi apresentada nova dotação orçamentária (peça 30-pág. 17) e notas de empenho (peça 30-pág. 31-32), haja vista o aumento do valor contratual inicialmente previsto para a despesa.

Simultaneamente, foi juntada aos autos justificativa ao objeto (peça 30-pág. 27), com autorização do ordenador de despesas (peça 30-pág. 28) e instruída com o parecer jurídico (peça 30-pág. 23-26), em conformidade com os artigos 38, Parágrafo único, e 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do 4º Termo Aditivo ao presente contrato em 09/06/2015 (peça 30-pág. 30), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Lei nº 8.666/93, portanto, tempestiva a sua publicação, bem como, a remessa do Termo Aditivo, que ocorreu em 30/06/2015 (peça 30-pág. 02), observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Em 16/06/2015, foi firmado o 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 80/2014 (peça 34-pág. 111-113), tendo por objeto prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com seu término previsto para 16/06/2016. Foi apresentada nova dotação orçamentária (peça 34-pág. 31) e notas de empenho (peça 34-pág. 116-125) haja

vista o aumento do valor contratual inicialmente previsto para a despesa.

Conjuntamente, foi juntada aos autos justificativa ao objeto (peça 34-pág. 109), com autorização do ordenador de despesas (peça 34-pág. 110) e instruída com o parecer jurídico (peça 34-pág. 106-108), em conformidade com os artigos 38, Parágrafo único, e 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do 5º Termo Aditivo ao pacto em 06/07/2015 (peça 34-pág. 115), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Lei nº 8.666/93, portanto, tempestiva a sua publicação, da mesma forma, a remessa do Termo Aditivo, em 28/07/2015 (peça 34-pág. 02), observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Foi celebrado em 29/09/2015, o 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 80/2014 (peça 43-pág. 87-88), tendo por objeto aumentar os encargos do contratado no percentual aproximado de 1,0983%, um acréscimo de R$ 1.569,42 (mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) decorrente da inclusão de 01 (um) veículo adquirido para Secretaria de Assistência Social a ser segurado. Conjuntamente, foi apresentada nova dotação orçamentária (peça 37-pág. 10) e nota de empenho (peça 37-pág. 22), haja vista o aumento do valor contratual inicialmente previsto para a despesa.

Simultaneamente, foi juntada aos autos justificativa ao objeto (peça 37-pág. 18), com autorização do ordenador de despesas (peça 37-pág. 19) e instruída com o parecer jurídico (peça 37-pág. 15-17), em conformidade com os artigos 38, Parágrafo único, e 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do 6º Termo Aditivo ao presente contrato em 21/10/2015 (peça 37-pág. 21), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Lei nº 8.666/93, portanto, tempestiva a sua publicação, bem como, a remessa do Termo Aditivo, que ocorreu em 29/10/2015 (peça 37-pág. 02), observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Em 18/05/2016, foi firmado o 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 80/2014 (peça 45-pág. 31-32), tendo por objeto aumentar os encargos do contratado no percentual aproximado de 1,80904%, um acréscimo de R$ 2.585,03 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos) decorrente da inclusão de 03 (três) veículos, sendo 01 (um) veículo adquirido para Secretaria de Assistência Social e 02 (dois) caminhões para Secretaria de Obras e Serviços Urbanos a serem segurados. Foi apresentada nova dotação orçamentária (peça 45-pág. 18) e notas de empenho (peça 45-pág. 35-36) haja vista o aumento do valor contratual inicialmente previsto para a despesa.

Conjuntamente, foi juntada aos autos justificativa ao objeto (peça 45-pág. 06), com autorização do ordenador de despesas (peça 45-pág. 30) e instruída com o parecer jurídico (peça 45-pág. 26-28), em conformidade com os artigos 38, Parágrafo único, e 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do 7º Termo Aditivo ao pacto em 06/06/2016 (peça 45-pág. 115), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Lei nº 8.666/93, portanto, tempestiva a sua publicação, porém, a remessa do Termo Aditivo, em 06/07/2016 (peça 45-pág. 01), não observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TC/MS nº 35/2011, o que originou um equívoco de ordem formal, mas que não trouxe prejuízo ao erário, onde mesmo com a demora temporal, foi remetido a este Tribunal com perfeita condição de exame, portanto, data vênia, não sendo alvo de uma decisão irregular e tão pouco multa ao responsável pela contratação, todavia, ocasionando uma ressalva em seu julgamento.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho a manifestação do Corpo Técnico e parcialmente o Parecer Ministerial, passando a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Formalização do 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 080/2014, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS,** CNPJ/MF nº 15.403.041/0001-04, como Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Fávaro Neto, CPF nº 323.742.359-20, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS,** CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Joelson Renato Barbosa, CPF nº 019.965.409-39, pela Sra. Marta Wouters Iviontoya, CPF nº 603.184.650-00, e pelo Sr. Ângelo Augusto de Almeida, CPF nº 108.762.208-55, como Contratada;

2 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE COM RESSALVA** da Formalização do 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 080/2014, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS,** CNPJ/MF nº 15.403.041/0001-04, como Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Fávaro Neto, CPF nº 323.742.359-20, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS,** CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Joelson Renato Barbosa, CPF nº 019.965.409-39, pela Sra. Marta Wouters Iviontoya, CPF nº 603.184.650-00, e pelo Sr. Ângelo Augusto de Almeida, CPF nº 108.762.208-55, como Contratada, ressalvando a remessa intempestiva do presente Termo Aditivo a esta Corte de Contas;

3 - Pela recomendação ao atual responsável, da adoção de medidas necessárias para a correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de novas inadequações equivalentes ou assemelhadas, com fundamento no artigo 59, II, c/c o § 1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012;

4 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato, emitindo análise da corrente fase e dos demais termos aditivos, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 01 de agosto de 2017.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator